



LEI MUNICIPAL Nº 1.199/97

“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada “**AVENIDA ARLINDO FERREIRA DE SOUZA**”, a via pública atualmente conhecida como “Avenida B”, localizada nesta cidade, entre os Bairros Jardim Alto do Sol, Jardim Alvorada e Residencial Jardins, que, partindo da Avenida Vicente Francisco de Souza, demanda à periferia da cidade.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e colocação de placas indicativas da denominação constante do presente artigo, na via pública mencionada.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas-MG.,
ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 1.997.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal